

Lei n.º 1388 de 20 de julho de 1964

Altera a cobrança dos impostos que menciona - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - A partir de agosto do corrente exercício, passarão a ser cobrados, de acordo com as tabelas anexas, os seguintes impostos:

- a) Imposto de Circulação Veículos
- b) Imposto sobre Veículos.

Artigo 2.º - As tabelas de impostos vistas no artigo anterior poderão ser revistas anualmente para vigorarem no exercício seguinte.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de julho de 1964.

Benedicto J. D. Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de julho de 1964.
Seliastiao Manoel Antunes -
Secretário.

Tabela de cobrança de Imposto de Diversões Públicas

	Cr.º	
1 - Taxa fixa para espetáculos de cinema (mensal)	15.000,00	25.000
2 - Espetáculos de circo ou de teatro (por espetáculo)	5.000,00	7.000

Tabela que altera a cobrança de Imposto de Licença sobre Veículos.

Veículos a tração mecânica para condução pessoal

	Cr.º	
1 Automovel de aluguel	3 000,00	5
2 Automoveis particulares	2 500,00	3 500
3 motocicletas e lambretas	1 200,00	2 000
4 Auto - onibus	5 000,00	8 000

(Para Carga

5	Caminhões:		
	a) até 8000 quilos de carga útil	3 000,00	5 mil
	b) de mais de 8000 até 12000 quilos de carga	4 000,00	7 mil
	c) além de 12000 quilos de carga útil	6 000,00	10
6	Caminhonetes:	2 000,00	3 500
	Tração animal para condução pessoal		
7	Veículo de duas rodas (pneu mático)	1 000,00	1 500

8	Veículo de duas rodas (madeira ou metálica)	1000,00	1500
9	Veículo de quatro rodas (madeira ou metálica)	1000,00	1500
10	Bicicleta	500,00	1000
	Sara Carga		
11	Veículo de duas rodas (com mola)	1200,00	1500
12	Veículo de duas rodas (sem mola)	1200,00	1500
13	Veículos rurais, fazendo transporte de lenha ou de qualquer outro produto, para venda ambulante	1000,00	1500
14	Por placa fornecida pela Prefeitura	250,00	300

Visto:

Bernardino de Dique
Prefeito Municipal.